



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo nº: 155/2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2016.

Tipo: **MENOR PREÇO POR INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM TRANSMISSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS INERENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SUZANO.**

Licitação de ampla concorrência

**Data: 07 de dezembro de 2016**

**Horário:**

**Credenciamento às 09h45min**

**Abertura às 10h00min**

**Local da Realização:** Rua Paraná, nº 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP.

### 1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Denis Claudio da Silva (*Presidente*), Valmir Calixto Damasceno de Oliveira (*1º Secretário*) e André Marcos de Abreu (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados neste município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará certame, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM TRANSMISSÃO EM FREQUÊNCIA**

Pág. 1 de 60



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**MODULADA, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS INERENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, pelo período de 01 (um) ano.

1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 04X/2014, de 23 de novembro de 2016, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11 e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93; pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 128/08 e Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e seus anexos.

1.4. A sessão pública do Pregão Presencial será realizada na Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano - SP, iniciando-se o credenciamento às 09h45min e a abertura da sessão às 10h00min do dia **07 de dezembro de 2016**.

1.5. A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida, pelo **Pregoeiro Oficial**, ou pelo seu suplente, ambos designados pela Portaria nº 059/2011, de 08 de fevereiro de 2011.

1.6. O Pregoeiro (ou seu suplente) será auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 235/2016, de 11 de novembro de 2016.

1.7. As Portarias de designação mencionadas nos itens "1.5" e "1.6" fazem partes integrantes e inseparáveis dos autos do respectivo processo deste certame.

1.8. O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio do Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:

[www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes)



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:

- a. **Memorial Descritivo;**
- b. **ANEXO I:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
- c. **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
- d. **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
- e. **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;*
- f. **ANEXO V:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor(es) de idade e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*
- g. **ANEXO VI:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- h. **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);*
- i. **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*
- j. **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- k. **ANEXO X:** *Modelo de Declaração de cobertura de transmissão em todo o território do Município de Suzano;*
- l. **ANEXO XI:** *Modelo de Proposta e*
- m. **ANEXO XII:** *Minuta do Contrato.*



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 2 . DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM TRANSMISSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS INERENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, pelo período de 01 (*um*) ano.

2.2. A duração do contrato decorrente do presente certame terá validade, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.1. A Contratada poderá requerer a prorrogação de que trata o “*caput*”, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Contratante em até 60 (*sessenta*) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.3. Serão realizadas inserções de comunicados, pauta das sessões, convites para assistir as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e atos inerentes ao Poder Legislativo, motivadas pela necessidade de atualização das informações para com o a população do Município.

2.4. A descrição detalhada dos serviços são aquelas constantes no **Memorial Descritivo** deste instrumento.

2.5. O valor global estimado do contrato resultante da presente licitação, pelo período de 01 (*um*) ano, é de, até, **R\$ 324.000.00** (trezentos e vinte e quatro mil reais), que correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal de Suzano, consignados na dotação **17 17 17 01031 7041 4053 3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Publicidade Institucional e de utilidade pública – Legislativo.**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl\_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no número (11) 4748-2582 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara, constante deste Edital.

3.3. Solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolizadas na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.4. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do horário de seu recebimento.

3.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.6. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site **www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes**, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali publicadas.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é de ampla concorrência e poderão participar do certame exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes no edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país e qualquer interessado que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem quem tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal ou punido com suspensão do direito de licitar e com ele contratar.
- 4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4. Não será permitida a participação de consórcios ou parcerias, não importando as suas formas.

## 5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

5.1 Por ocasião da fase de **credenciamento** que se iniciará às 09h45min do dia designado para abertura do pregão, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

5.1.1 Credenciamento:

- a) Representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, o qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Procurador: Deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de **documento comprobatório autenticado** de quem a outorgou, conforme o **ANEXO I** deste Edital;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

c) O representante legal ou o procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

5.2 As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação **(ANEXO II)**, de submissão aos termos do Edital **(ANEXO III)** e declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO IV)**, **se o caso**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(uma) via cada, **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta de Preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador antes da abertura do certame.

5.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 5.1.1 e suas alíneas, implicará no impedimento da empresa em participar da ETAPA COMPETITIVA (de lances), enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

5.5 A proponente que, sendo Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP, não apresentar a declaração de tal fato **(ANEXO IV)**, ou que apresentá-la em desacordo do que estabelece a Lei e as previsões deste Edital, terá precluso o direito de invocar tal condição para uso e gozo dos direitos que lhe asseguram a legislação mencionada.

5.6 A ausência ou substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a autorização do Pregoeiro.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016 – PROCESSO Nº 155/2016

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016 – PROCESSO Nº 155/2016

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

6.3. A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste Edital.

6.4. **Não será admitida a remessa postal dos envelopes** de “Proposta” e/ou “Documentação de Habilitação”. No caso de envio postal, a documentação será desconsiderada para efeitos de participação da interessada no certame.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 7. DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser impressas e apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item “6.2”, impressa por meio computacional, em papel timbrado da empresa conforme **ANEXO X**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente e consagrado, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas **numeradas sequencialmente** e, devendo constar:

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição ESTADUAL;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) e-mail institucional;
- j) **Frequência (MHz)**;
- k) **Indicativo**;
- l) **PREÇO POR INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS**, consoante o anexo XI;
- m) **Prazo de validade da proposta**: 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes;
- n) **Prazo para início da prestação dos serviços: até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- o) **Condições de pagamento: 05 (cinco) dias ou na data de vencimento da fatura/boleto** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pela Diretoria de Comunicação);
  - p) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
  - q) **Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e e-mail pessoal do representante legal que irá assinar pela proponente**, conforme exigência do TCE-SP, para possível celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.
  - r) Local, data, assinatura e identificação do signatário.
- 7.2 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço por inserção de trinta segundos ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.5 De acordo com o Inciso II, Art. 48 da Lei 8666/93, serão desclassificadas as propostas cujo preço global sejam superiores ao limite estabelecido neste edital (**MEMORIAL DESCRITIVO**) ou que sejam manifestamente



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverá ser apresentado os seguintes documentos:

### 8.2 **REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Cópia(s) da última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração, **autenticadas, caso as mesmas não tenham sido apresentadas autenticadas na fase de credenciamento;**
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades anônimas ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 8.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos**, expedida pela **Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado no qual o licitante tenha domicílio**.
- c) **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- e) **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.1 A comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá rigorosamente ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme segue:

8.3.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame, deverão apresentar toda a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha restrição.

8.3.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 8.3.1.3 A não regularização da documentação por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
- 8.3.1.4 Será estendido o tratamento diferenciado para o Microempreendedor Individual enquadrado na Lei Complementar nº 128/08.

## 8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, ou certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor estadual ou da sede da pessoa jurídica;
- a. 1. No caso de certificação positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá a licitante apresentar cópia da decisão judicial que deferiu o processamento da recuperação, acompanhado da certidão de publicação no diário de justiça eletrônico do respectivo órgão jurisdicional.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registradas no órgão competente, nos termos da legislação vigente, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**
- c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- 8.4.1 Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (*um*) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste item “8.4” deverá



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

- 8.4.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço apresentado, utilizando-se as fórmulas abaixo:

$$\text{LC} = \text{AC/PC igual ou superior a } 1,00;$$

$$\text{LG} = (\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{PNC}) \text{ igual ou superior a } 1,00;$$

$$\text{SG} = \text{AT}/(\text{PC} + \text{PNC}) \text{ igual ou superior a } 1,00.$$

Os elementos financeiros exigidos para cálculo dos índices acima serão extraídos do balanço do último exercício social, onde se definem:

LC = Liquidez Corrente

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

- 8.4.3 Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste item “8.4” deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.4.4 Caso os índices sejam inferiores a 1,00, deverá a licitante apresentar comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nas formas do art. 31, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

8.5.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Prestação de serviços da mesma natureza do objeto;e;
- e) Telefone e/ou e-mail.

8.5.1.2 O(s) atestado(s) constante(s) no subitem 8.5.1 deverá(ao) corresponder a pelo menos 50% (*cinquenta por cento*) da quantidade de materiais e de serviços constantes deste Edital, indicada no **Memorial Descritivo**, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem a necessidade, contudo, de que o(s) atestado(s) sejam registrados nos órgãos de classe competentes.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.5.2 Modelo de Declaração de cobertura de transmissão em todo o território do Município de Suzano (**ANEXO X**);

8.5.3 **As declarações previstas nos subitens 8.5.1 a 8.5.2** deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social e carimbadas com o respectivo CNPJ da proponente.

## 8.6 **OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE Nº 2**

8.6.1 Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:

- a) Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante do **ANEXO V**;
- b) Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) Declaração de que a licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Suzano ou suspensão do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- d) Declaração de que a licitante atende as normas relativas à saúde e Segurança do Trabalho **ANEXO VIII**;
- e) Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO IX**;

8.6.2 **As declarações previstas no subitem 8.6.1** deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social e carimbadas com o respectivo CNPJ da proponente.

## 9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e iniciada a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

9.1.1. Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.2. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;
- c) que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.

9.3. Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS** e aquelas que tenham apresentado propostas de preços sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.

9.4. Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **PREÇOS POR INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS** ofertados nas propostas apresentadas.

9.5. Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior **PREÇO POR INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS**.

9.6. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.

9.7. **Nenhum lance poderá ser inferior a R\$ 5,00** (Cinco Reais).

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

mantido o último preço apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.10. A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços **POR INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS**, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes declaradas microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.10.1. O Pregoeiro convocará o microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **MENOR PREÇO POR INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS**, dentre aquelas de percentuais superiores até 5% (*cinco por cento*) ao da proposta melhor classificada, para que apresente nova oferta inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (*cinco*) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem "9.10.1".

9.10.2. Não havendo a apresentação de novo **PREÇO POR INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS** inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais, cujas ofertas propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem "9.10.1".

9.10.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item "9.10", seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, não será assegurado o direito de



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

preferência, passando-se, desde logo, a negociação do **PREÇO POR INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS**.

9.10.4. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO POR INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS**, obtido com base nas disposições dos subitens “9.10.1” e “9.10.2”, ou, na falta deste, com base na classificação de que trata o subitem “9.10”, com vistas à diminuição do preço e a respectiva redução do valor estimado da contratação.

9.10.5. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao preço, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.6. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS** será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.

9.11.1. Se a proponente não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu **PREÇO POR INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS** seja compatível com o praticado no mercado, bem como com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.13. Durante a etapa de julgamento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a **intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 A **ausência de manifestação imediata e motivada** das licitantes **importará a decadência do direito de interposição de recurso**, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.

10.2 Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, indeferir a apresentação de recursos sem a devida motivação a que se refere o item 10.1 ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

licitantes via fax ou e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

[www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes)

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo à autoridade responsável para a respectiva homologação do certame, nos termos do art. 4º, incisos XX e XXII, da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.3. O resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, que determinará a convocação da adjudicatária, para a assinatura do contrato.

11.3 A adjudicação e homologação do processo serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), no Diário Oficial da Câmara Municipal de Suzano e disponibilizado em seu site oficial.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja **MINUTA** integra o presente Edital.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Compras, Suprimentos





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo deste instrumento, para assinar o termo contratual.

- 12.3 No ato de assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:
- Apresentar **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
  - Apresentar **Prova de Regularidade Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
  - Apresentar **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;
  - Apresentar a nova proposta acompanhada de planilha orçamentária, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances;
- 12.4 Caso a documentação não seja apresentada, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.5 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou na hipótese de invalidação da documentação de habilitação, ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes.
- 12.6 Nos termos da Lei vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada para assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para que o façam nas condições da proposta por elas ofertadas.

## **13. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O faturamento dos serviços será realizado após a atestação por parte da Diretoria de Comunicação, confirmando a realização, quantidade e a qualidade dos serviços prestados.

13.2. O pagamento pelo serviço será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada na forma do parágrafo anterior, sendo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento, considerando que deverá ser pago em até 5 (*cinco*) dias após a referida atestação.

13.3. As notas fiscais deverão ser acompanhadas de relatórios contendo as datas, horários e quantidades das veiculações das inserções e suas respectivas autorizações.

13.4. Para comprovação dos serviços prestados deverá também enviar de forma digital, cópias das inserções veiculadas.

13.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

13.6. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará a Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal, no ato dos pagamentos devidos, a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa do INSS e FGTS e Tributos Federais, com prazo de validade vigente, como condição para liberação do seu crédito.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.7. Caso a contratada opte em receber os valores constantes das respectivas notas fiscais/faturas por meio de depósito bancário, ela informará, por escrito o número da agência e conta corrente de sua titularidade, mantida em instituição bancária.

## 14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas de acordo com o estipulado na **CLÁUSULA DÉCIMA** da minuta do contrato, integrante deste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

15.2. Este instrumento convocatório deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

15.2.1. Não será aceita alegação posterior de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “3.1”.

15.3. Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes venham a ser abertos no transcorrer da sessão.

15.4. Os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório, mediante requerimento por escrito formulado pelo interessado ao Pregoeiro.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

15.5. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

15.6. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da Lei.

15.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.

15.8. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

15.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, autenticadas digitalmente ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade

15.15. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão autenticar as cópias simples apresentadas pelos licitantes, desde que acompanhadas de seus originais.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

15.16. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

15.18. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Suzano admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da CONTRATADA.

15.19. A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório.

15.20. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.21. A eventual contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, por conveniência da Câmara Municipal de Suzano, respeitando-se os limites previstos na legislação vigente.

15.22. A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

15.23. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação em vigor.

15.24. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e demais atualizações posteriores, e pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

15.25. Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente instrumento convocatório, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Suzano, 25 de novembro de 2016.

**Ver. Denis Claudio da Silva**

*Presidente*

**Ver. Valmir Calixto Damasceno de Oliveira**

*1º Secretário da Mesa Diretiva*

**Ver. André Marcos de Abreu**

*2º Secretário da Mesa Diretiva*



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## MEMORIAL DESCRITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**  
**Processo nº 155/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM TRANSMISSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS INERENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SUZANO.**

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- I. Transmissão em frequência modulada.
- II. Cobertura em toda a área (território) do Município de Suzano.
- III. Quantidade estimada de 180 inserções mensais, totalizando a quantidade, também estimada, de 2160 inserções anuais.
- IV. Tempo de duração não inferior a 30 segundos cada inserção.
- V. As inserções serão veiculadas no horário das 06h00min às 22h00min, sendo distribuídas uniformemente ao longo da programação. Poderá haver veiculação em horário distinto, em atendimento à necessidade e interesse da Administração.
- VI. Todas as atividades e tarefas inerentes à transmissão do material encaminhado, incluídas aí a criação, edição, revisão e narração, serão de responsabilidade da contratada.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- VII. A inserção aprovada será, obrigatoriamente, realizada no dia seguinte ao seu encaminhamento, salvo se a CONTRATANTE indicar outra data na respectiva solicitação.
- VIII. Todo o material a ser transmitido será encaminhado em arquivo digital em extensões .DOC, .PDF, .JPEG ou .TXT, a critério da CONTRATANTE.
- IX. A CONTRATADA fornecerá meio de comunicação para a realização de solicitações e pedidos de inserção, sendo certo que as mesmas serão recebidas e processadas de segunda a sexta-feira, no horário comercial, entre 08h00min e 18h00min.
- X. A CONTRATADA deverá enviar (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) devendo conter as datas, horários e quantidades das inserções e declaração de execução, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, dia e horário da veiculação.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: **Pregão Presencial nº 009/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

## PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: **Pregão Presencial nº 009/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: **Pregão Presencial nº 009/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

( ..... empresa ..... ), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade RG nº .....,  
**DECLARA**, que **SUBMETE-SE integralmente** aos termos do **EDITAL** acima mencionado.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU

### MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2016  
(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no **CNPJ** nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e **CPF** nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

**Microempreendedor Individual**

**OU**

**Microempresa**

**OU**

**Empresa de Pequeno Porte**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, c/c Lei Complementar nº 128/08.

**Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Assinatura do responsável pela Contabilidade (*exceto empresas enquadradas na MEI*)

Nome completo:.....

CRC.: .....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE E QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

(art. 7º, XXXIII, CF, e art. 27, V, da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2016.

(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e, do artigo 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

....., ..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 35 de 60



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Pregão Presencial nº 009/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: **Pregão Presencial nº 009/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

**D E C L A R O**, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa ....., **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador  
Nome completo:.....  
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: **Pregão Presencial nº 009/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: **Pregão Presencial nº 009/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., .. de ..... de .....  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE TRANSMISSÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Ref.: **Pregão Presencial nº 009/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), inscrita no CNPJ .....,  
**DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, **que tem cobertura de  
transmissão de frequência modulada em todo o território do município de Suzano.**

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO XI

### MODELO DE PROPOSTA

**Pregão Presencial nº 009/2016 – Processo 155/2015**

(em papel timbrado da Licitante)

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM TRANSMISSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS INERENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SUZANO.**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Número da Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

Descrição	Frequência (Mhz)	Indicativo	Preço por inserção R\$
Inserção de 30 Segundos	XXXXXX	XXXXXX	<b><u>R\$ XXXXXXXX (Valor por extenso)</u></b>

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

**Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pela Diretoria de Comunicação).



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**Declaro que me responsabilizo por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Informações do responsável pela assinatura do contrato

Nome completo: \_\_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO XIII

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 10.520/02; LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883/94, E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, E COMO CONTRATADA,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM TRANSMISSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS INERENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de Inscrição Estadual, sediada na Rua Paraná, 70 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante

*Pág. 43 de 60*



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Exmo. Sr. Denis Claudio da Silva**, brasileiro, casado,....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro ....., Município de Suzano, Estado de São Paulo,

e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., situada na (Rua/Av./Trav./Pr.) ....., Bairro de ....., Município de ....., Estado de ....., neste ato devidamente representada por seu ....., Sr(a). ....., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na autarquia interestadual de natureza econômica, com sede em , na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de ....., Estado de ....., tendo em vista o resultado do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 009/2016**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM TRANSMISSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS INERENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM TRANSMISSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS INERENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, em quantidades e frequência variáveis, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE** e em decorrência do resultado do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, cujo tipo foi o **MENOR PREÇO POR INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS**.

1.2. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02, bem como as demais normas legais pertinentes.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento contratual tem vigência de 01 (um) ano, vigendo a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

3.2. A duração do contrato decorrente do presente certame terá validade, nas formas do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto no item “2.2” do Edital do certame.

## CLÁUSULA QUARTA

### DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objetos do certame do qual este contrato decorre, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXX, relativo ao **MENOR PREÇO POR INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS**.

4.2. As notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão discriminar pormenorizadamente sobre os serviços prestados, devendo ser indicados as datas e horários nos quais as inserções diárias foram realizadas, devendo sempre haver atestação das notas pela Diretoria de Comunicação da **CONTRATANTE**, que verificará se os serviços foram prestados em congruência ao objeto do contrato.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.3. O pagamento do fornecimento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser entregue na Diretoria de Contabilidade e Orçamento, após ser conferida e atestada pelo servidor designado, sendo que esta deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento.

4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

4.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.6. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariem o disposto neste item.

4.7. Nos termos do artigo 65, II "d", o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração das peças fornecidas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA

### DO REAJUSTE

5.1. O preço da inserção de 30 segundos licitado é fixo e não sujeito a alteração.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos da **CONTRATANTE**, consignados na na dotação **17 17 17 01031 7041 4053 3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Publicidade Institucional e de utilidade pública – Legislativo**, do orçamento vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento da prestação do serviço será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo seu servidor indicado pela Administração (ou quem legalmente o substitua), sendo que tal documento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento, considerando que deverá ser pago em até 05 (*cinco*) dias após a referida atestação.

7.1.1. As notas fiscais deverão ser acompanhadas de relatórios contendo as datas, horários e quantidades das veiculações das inserções e suas respectivas autorizações.

7.1.2. Para comprovação dos serviços prestados deverá também enviar de forma digital, cópias das inserções veiculadas.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

7.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.4. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariar o disposto neste item.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Manter controle das inserções solicitadas.

8.2. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado a terceiros pelo conteúdo informativo das inserções veiculadas.

8.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados em observância à forma ajustada neste contrato.

8.4. Exercer amplo e total controle sobre os serviços contratados, por intermédio da Diretoria de Comunicação, bem como efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas subsequentes alterações.

8.5. Gerenciar os serviços contratados, garantindo o fiel cumprimento das normas e prazo estabelecidos no presente instrumento contratual, de forma a

*Pág. 49 de 60*



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

auxiliar a **CONTRATADA** para que possa cumprir, satisfatoriamente, a prestação dos serviços.

8.6. Exercer ampla e total fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio da Diretoria de Comunicação, respeitados os limites e vedações legais.

8.7. Os pedidos e conteúdo das inserções serão enviados pela Diretoria de Comunicação por meio do canal institucional de comunicação fornecido pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 horas antes da inserção, salvo motivo justificado que reclame a inserção em prazo inferior ao discriminado neste item.

8.7.1. Entende-se como motivo justificado quaisquer causas de relevante interesse público que reclamem a comunicação imediata à população do Município de Suzano, mediante as inserções de 30 segundos a que se referem este Contrato que, direta ou indiretamente, guardem relação com as competências e com os trabalhos desenvolvidos no Poder Legislativo, representado pela Câmara Municipal de Suzano.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Prestar os serviços de acordo com o **MEMORIAL DESCRITIVO** do Edital do Pregão Presencial nº 009/2016, do qual este contrato decorre.

9.2. Disponibilizar meio telefônico ou e-mail para o recebimento de comunicação, chamadas, solicitações ou pedidos de inserção da **CONTRATANTE**.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 9.3. Iniciar os serviços nas condições e prazos estabelecidos.
- 9.4. Promover todas as soluções de processamento, edição e transmissão do material encaminhado pela **CONTRATANTE**.
- 9.5. Garantir a excelência dos serviços prestados.
- 9.6. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 9.7. Responder por todos os tributos, taxas e despesas diretas e indiretas que incidirem sobre a prestação do serviço contratado.
- 9.8. Alocar os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento da prestação dos serviços necessários à consecução do objeto deste contrato, respondendo por todas as despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros, tributos e contribuições parafiscais e quaisquer outras que incidam sobre o objeto contratual.
- 9.9. Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na licitação.
- 9.10. Atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados à execução dos serviços.
- 9.11. Permitir e facilitar a ação fiscalizadora e de controle da **CONTRATANTE**, apresentando, sempre que solicitado e no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, relatórios gerenciais dos serviços prestados e documentação de sua condição de manutenção de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.12. Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as compensações judiciais ou extrajudiciais necessárias.

9.13. Manter absoluto e total sigilo quanto às informações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano de que venha a ter acesso em razão da execução do presente Contrato.

9.14. Enviar autorização de inserções para ser autorizada pela **CONTRATANTE**.

9.15. A **CONTRATADA** deverá processar e editar o material e encaminhar para aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

9.16. Todas as inserções deverão ser autorizadas pela **CONTRATANTE** mediante comunicação institucional previamente disponibilizada pela **CONTRATADA** para este fim.

9.17. A quantidade mensal de inserções será variável, não sendo assegurado à **CONTRATADA** nenhuma quantidade fixa mensal.

9.18. É vedada a eventual contratada a subcontratação ou a transferência da execução do objeto do contrato, seja no todo ou em parte.

10.19.1. Na hipótese de serviços meramente complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao serviço subcontratado, direta e solidariamente





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata de tais atividades, se assim solicitado pela contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos da legislação especificada no preâmbulo:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (*hum décimo por cento*) sobre o valor dos créditos em atraso, enquanto perdurar essa situação.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4. Os atrasos injustificados superiores a 05 (*cinco*) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

10.4.1. Após o 5º (*quinto*) dia de atraso, a **CONTRATANTE** poderá dar por rescindido o contrato, na forma da Lei.

10.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Municipal nº 7.370/05.

10.6. Independentemente das sanções retro, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de outras contratadas não aceitarem a contratação pelo mesmo preço proposto pela inadimplente.

10.7. A aplicação de uma sanção ou penalidade não exclui a aplicação de outra(s), cumulativamente ou não, bem como não exime a **CONTRATADA** das demais cominações legalmente estabelecidas.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### DA NOVAÇÃO

11.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar ou transferir a execução do objeto do contrato, seja no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

13.2. Também serão consideradas como regularmente efetuadas as comunicações feitas através de fac-símile com comprovação de recebimento, bem como aquelas efetuadas por e-mail entre ambos os prepostos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, desde que contendo solicitação de confirmação de leitura.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

14.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

14.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir ou entrar em recuperação judicial ou extra-judicial, nas formas da Lei 11.101/2005;
- b) Ter seus Diretores, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

14.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o respectivo Edital do **Pregão Presencial nº 009/2016** e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e da seguinte legislação que lhe é aplicável:

- a. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b. Lei Federal nº 10.520/02;
- c. Demais normas e regulamentações complementares aplicáveis à espécie; e
- d. Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

16.2. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com este contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

### DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Comarca de Suzano, Estado de São Paulo para a solução de qualquer pendência relativa a este instrumento, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, estando justas e contratadas, as partes retro qualificadas assinam o presente instrumento contratual, em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença das testemunhas de costume.

Suzano, ..... de ..... de 2016.

Câmara Municipal de Suzano  
**Ver. Denis Claudio da Silva**  
Presidente

CONTRATADA  
**Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
Preposto/Sócio/Procurador

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n°(de origem):.....

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM TRANSMISSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS INERENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SUZANO.**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: .....

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Suzano, ..... de ..... de 2016.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
**Ver. Denis Claudio Da Silva**  
Presidente

---

(contratada)  
**Representante Legal**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n°(de origem):.....

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM  
TRANSMISSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA, PARA A  
DIVULGAÇÃO DE ATOS INERENTES AO PODER LEGISLATIVO DO  
MUNICÍPIO DE SUZANO.**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: .....

Nome <b>DENIS CLAUDIO DA SILVA</b>
Cargo
RG n.º
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.